



TJPR

1ª Vice
Presidência

Boletim Informativo Set-Out 2023

Este boletim informativo é uma publicação eletrônica bimestral que tem a finalidade de divulgar de forma sucinta e objetiva informações sobre os Precedentes Qualificados, além de notícias institucionais relacionadas às atribuições da 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.











CONTATOS

1ª Vice-Presidência
41 3200.2125 e 3200.2126
1vicepresidente@tjpr.jus.br

NUGEPNAC
41 3210.7733
nugepnac@tjpr.jus.br



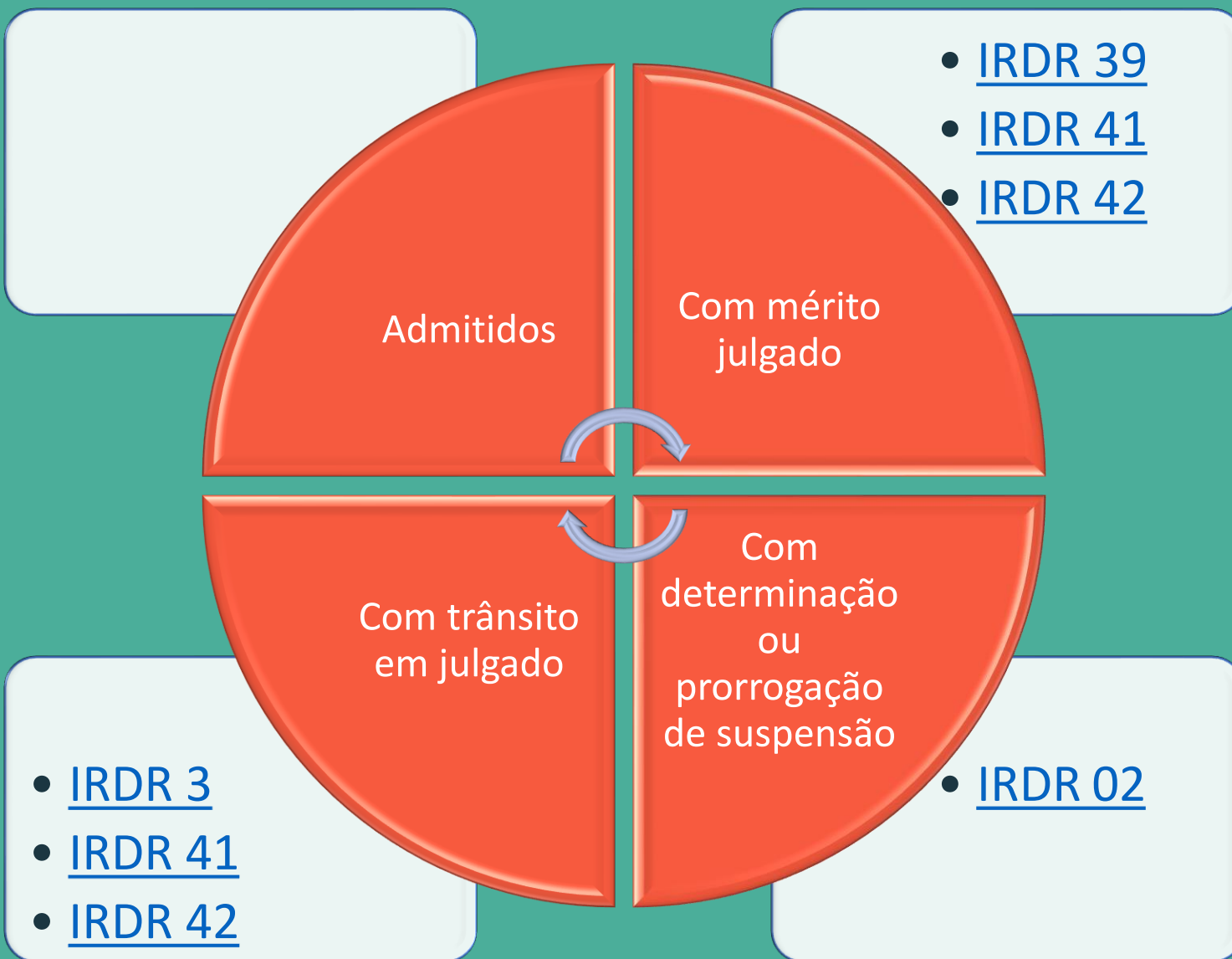
Veja nesta edição:

 Resumo dos Precedentes do TJPR	 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas	 Incidentes de Assunção de Competência	 Grupo de Representativos
 Repercussão Geral - STF	 Recursos Repetitivos - STJ	 Notícias em destaque	 #Ficaadica NUGEPNAC  Tenha acesso: APROVEITE O MATERIAL DE APOIO DA PÁGINA DO NUGEPNAC  MERECE A SUA: PÁGINA DE APOIO DO TJPR PÁGINA DE APOIO DO STJ E OBSERVAÇÃO: NÃO É POSSÍVEL COBERTAR TODOS OS CASOS, PORÉM, CONHEÇA COMO SÃO OS PROCEDIMENTOS ENTRE OS TRIBUNIS

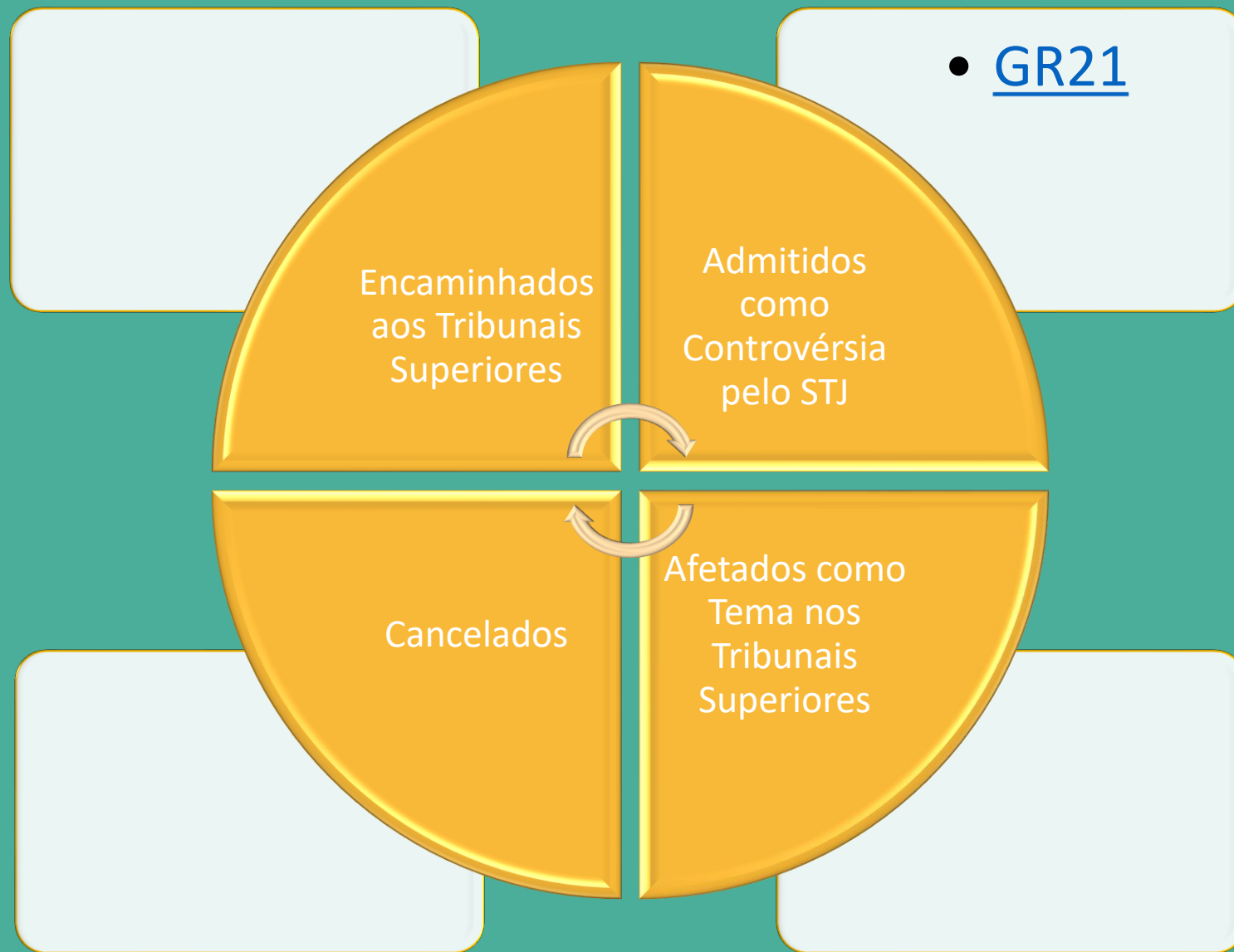
Resumo dos Precedentes do TJPR



IRDRs e IACs



Grupo de Representativos



Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas



IRDRs com determinação de suspensão ou prorrogação de suspensão

IRDR	02
NPU	0024611-40.2016.8.16.0000
Processo Paradigma	0016501-13.2019.8.16.0173
Relator	Desembargador Renato Lopes de Paiva
Órgão Julgador	3ª Seção Cível
Questão submetida a julgamento	<p>a) A indevida cobrança de valores referentes à telefonia sem solicitação do usuário, com o consequente pedido de indenização por danos morais, em contrato de prestação de serviços de telefonia móvel;</p> <p>b) Ocorrência de dano moral indenizável, em virtude da cobrança de serviço de telefonia móvel sem a solicitação do usuário, bem como, se configurado o dano, seria aplicável o reconhecimento in re ipsa ou a necessidade de comprovação nos autos;</p> <p>c) Prazo prescricional incidente em caso de pretensão à repetição dos valores supostamente pagos a maior ou indevidamente cobrados em se tratando de serviços não contratados de telefonia móvel advindos de contratação sem a solicitação do usuário, - se decenal (artigo 205 do Código Civil), trienal (artigo 206, IV do Código Civil), ou outro prazo;</p> <p>d) Repetição do indébito simples ou em dobro e, se em dobro, se prescinde, ou não, da comprovação da má-fé do credor (artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor) ou da sua culpa (imprudência, negligência e imperícia), para telefonia móvel;</p> <p>e) Abrangência da repetição de indébito – se limitada aos pagamentos documentalmente comprovados pela autora em fase instrutória ou passível de o quantum ser apurado em sede de liquidação de sentença, mediante determinação à parte ré de apresentação de documentação, para telefonia móvel.</p>
Observações	Houve sucessivas prorrogações, sendo a última pelo prazo de 1 (um) ano a partir de 31/08/2023 ou até que o REsp nº 1.525.174/RS (Tema 954 do STJ) seja julgado – o que ocorrer primeiro.



IRDR	39
NPU	0024837-35.2022.8.16.0000
Processo Paradigma	0055524-29.2021.8.16.0000
Relator	Desembargador Espedito Reis do Amaral
Órgão Julgador	Órgão Especial
Questão submetida a julgamento	Viabilidade de redução proporcional dos vencimentos dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE) pela readequação da carga horária em 30 horas semanais, conforme previsão do artigo 1º da Lei n.º 8.856/1994.
Tese fixada	É inviável a redução nominal da remuneração dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná (QPPE) e do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde do Estado do Paraná (QPSS) pela readequação da carga horária em 30 (trinta) horas semanais, conforme previsão do art. 1º da Lei Federal n.º 8.856/1994, podendo a diferença remuneratória entre a jornada de 30 (trinta) horas e 40 (quarenta) horas semanais ser instituída como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.
Observações	Julgamento de mérito proferido em 02/10/2023

IRDR	41
NPU	0022690-36.2022.8.16.0000
Processo Paradigma	0077284-60.2019.8.16.0014
Relator	Desembargador Cláudio Smirne Diniz
Órgão Julgador	3ª Seção Cível
Questão submetida a julgamento	(In)competência das varas da fazenda pública para julgamento das ações, excetuadas aquelas que se encontram na fase de cumprimento de sentença, envolvendo a SERCOMTEL S.A. – Telecomunicações.
Tese fixada	Incompetência das varas da fazenda pública para julgamento das ações, excetuadas aquelas que se encontram na fase de cumprimento de sentença, envolvendo a SERCOMTEL S.A. – Telecomunicações.
Observações	Julgamento de mérito proferido em 15/09/2023



IRDR	42
NPU	0057962-91.2022.8.16.0000
Processo Paradigma	0059749-50.2021.8.16.0014
Relator	Desembargador Rosaldo Elias Pacagnan
Órgão Julgador	8ª Seção Cível
Questão submetida a julgamento	Qual o prazo decadencial ou os prazos prescricionais deve(m) incidir em ações com pretensões de complemento de área, de abatimento proporcional do preço ou de resolução contratual, ou com pretensões indenizatórias por dano material, moral ou existencial, sempre que tais ações, com pedidos cumulados ou não, estejam fundadas em alegação (causa de pedir) de que o imóvel foi entregue com metragem inferior àquela vendida ou prometida à venda no contrato.
Decisão	<p>I. Incide o prazo decadencial de 1 (um) ano, previsto no artigo 501 do Código Civil, para a propositura de ação fundada em contrato de compra e venda ou em contrato de compromisso de compra e venda de imóvel objetivando o complemento de área, a resolução de contrato ou o abatimento proporcional do preço, sempre que a causa de pedir for alegação de metragem a menor, seja a relação contratual de consumo ou não;</p> <p>II. Incide o prazo prescricional de 10 (dez) anos, previsto no artigo 205 do Código Civil, para a propositura de ação fundada em contrato de compra e venda ou em contrato de compromisso de compra e venda de imóvel objetivando indenização de danos materiais, morais ou existenciais, em que a causa de pedir for alegação de metragem a menor, seja a relação contratual de consumo ou não, com a ressalva de que se a pretensão indenizatória de dano material se amoldar aos efeitos jurídicos do abatimento proporcional do preço ou com eles coincidir, sobre ela incidirá o prazo decadencial anual do artigo 501 do Código Civil, independentemente do nome atribuído à ação ou ao pedido;</p> <p>III. Para fins de início de contagem de qualquer dos prazos acima, presume-se que a diferença de metragem de imóvel se trata de vício aparente e de fácil constatação apenas quando se tratar de vagas de garagem ou de lotes urbanos que apresentem formatos quadrangulares ou retangulares.</p>
Observações	Julgamento de mérito proferido em 15/09/2023



IRDRs com Trânsito em Julgado

IRDR	03
NPU	0011523-95.2017.8.16.0000
Processo Paradigma	0016711-49.2016.8.16.0018
Relator	Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira
Órgão Julgador	2ª Seção Cível em Composição Qualificada
Questão submetida a julgamento	Definir, via IRDR, acerca da suspensão dos efeitos individuais versando sobre a mesma matéria até que se julgue a ação civil pública proposta.
Tese fixada	Suspensão de todos os processos em trâmite nos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Maringá e Turma Recursais dos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Paraná, bem como no primeiro (Varas Cíveis da Comarca de Maringá) e segundo grau vinculados a este Tribunal de Justiça do Paraná, inclusive as Reclamações em trâmite perante a Seção Cível, que versem sobre a controvérsia em questão – responsabilidade da SANEPAR pela interrupção do abastecimento de água no Município de Maringá em janeiro de 2016 e prejuízos decorrentes –, com exceção da Ação Civil Pública nº 0003981-72.2016.8.16.0190, até julgamento desta.
Observações	Trânsito em julgado no STJ em 15/09/2023

IRDR	41
NPU	0022690-36.2022.8.16.0000
Processo Paradigma	0077284-60.2019.8.16.0014
Relator	Desembargador Cláudio Smirne Diniz
Órgão Julgador	3ª Seção Cível
Questão submetida a julgamento	(In)competência das varas da fazenda pública para julgamento das ações, excetuadas aquelas que se encontram na fase de cumprimento de sentença, envolvendo a SERCOMTEL S.A. – Telecomunicações.
Tese fixada	Incompetência das varas da fazenda pública para julgamento das ações, excetuadas aquelas que se encontram na fase de cumprimento de sentença, envolvendo a SERCOMTEL S.A. – Telecomunicações.
Observações	Trânsito em julgado em 24/10/2023



IRDR	42
NPU	0057962-91.2022.8.16.0000
Processo Paradigma	0059749-50.2021.8.16.0014
Relator	Desembargador Rosaldo Elias Pacagnan
Órgão Julgador	8ª Seção Cível
Questão submetida a julgamento	Qual o prazo decadencial ou os prazos prescricionais deve(m) incidir em ações com pretensões de complemento de área, de abatimento proporcional do preço ou de resolução contratual, ou com pretensões indenizatórias por dano material, moral ou existencial, sempre que tais ações, com pedidos cumulados ou não, estejam fundadas em alegação (causa de pedir) de que o imóvel foi entregue com metragem inferior àquela vendida ou prometida à venda no contrato.
Tese fixada	<p>I. Incide o prazo decadencial de 1 (um) ano, previsto no artigo 501 do Código Civil, para a propositura de ação fundada em contrato de compra e venda ou em contrato de compromisso de compra e venda de imóvel objetivando o complemento de área, a resolução de contrato ou o abatimento proporcional do preço, sempre que a causa de pedir for alegação de metragem a menor, seja a relação contratual de consumo ou não;</p> <p>II. Incide o prazo prescricional de 10 (dez) anos, previsto no artigo 205 do Código Civil, para a propositura de ação fundada em contrato de compra e venda ou em contrato de compromisso de compra e venda de imóvel objetivando indenização de danos materiais, morais ou existenciais, em que a causa de pedir for alegação de metragem a menor, seja a relação contratual de consumo ou não, com a ressalva de que se a pretensão indenizatória de dano material se amoldar aos efeitos jurídicos do abatimento proporcional do preço ou com eles coincidir, sobre ela incidirá o prazo decadencial anual do artigo 501 do Código Civil, independentemente do nome atribuído à ação ou ao pedido;</p> <p>III. Para fins de início de contagem de qualquer dos prazos acima, presume-se que a diferença de metragem de imóvel se trata de vício aparente e de fácil constatação apenas quando se tratar de vagas de garagem ou de lotes urbanos que apresentem formatos quadrangulares ou retangulares.</p>
Observações	Trânsito em julgado em 19/10/2023



Incidentes de Assunção de Competência



Grupo de Representativos



GR reativado em razão de decisão do STJ

GR	21
SEI/TJPR	0073460-46.2020.8.16.6000
Processo Paradigma	REsp nº 1.894.973/PR (REsp nº 0005243-06.2020.8.16.0000 Pet 1)
Questão afetada	<i>Possibilidade de mitigação da impenhorabilidade da verba salarial, desde que preservada a dignidade do devedor e observada a garantia de seu mínimo existencial (interpretação e flexibilização da regra contida no art. 833, § 2º, CPC), quando: a) a renda do devedor for inferior a 50 salários mínimos, e/ou b) a dívida for relativa a honorários advocatícios.</i>
Observações	<p>Em setembro de 2023, a Ministra ASSUETE MAGALHÃES, Presidente da Comissão Gestora de Precedentes, indicou novos Recursos Especiais para a Controvérsia nº 249 STJ, a qual está pendente de análise pelo Ministro RAUL ARAÚJO, de modo que restou restabelecido o GR nº 21 TJPR.</p> <p>Entretanto, <u>não há ordem de suspensão dos processos e/ou recursos vinculados à matéria.</u></p>



Repercussão Geral - STF



Temas com Acórdão de Repercussão Geral Publicado Setembro-Outubro/23

Tema	Leading case	Título do Tema	Ramo do direito	Data acórdão de Rep. Geral	Câmaras Cíveis								Câmaras Criminais			OE	Outros		
					1ª 2ª 3ª	4ª 5ª	6ª 7ª	8ª 9ª 10ª	11ª 12ª	13ª 14ª 15ª 16ª	17ª e 18ª	19ª e 20ª	1ª	2ª	3ª 4ª 5ª		Eleitoral	Federal	Trabalhista
1244	ARE 1409059	Possibilidade de fixação de multa em múltiplos de salários mínimos.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	01/09/2023	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
1258	RE 1362742	Possibilidade de manutenção dos créditos de ICMS relativos às operações internas anteriores à operação interestadual com combustíveis derivados de petróleo imune ao imposto devido ao estado de origem.	DIREITO TRIBUTÁRIO	10/10/2023	X														
1267	RE 1450100	Constitucionalidade da concessão de indulto natalino, nos moldes previstos no art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto Presidencial 11.302/2022, às pessoas condenadas por crime cuja pena privativa de liberdade máxima em abstrato não seja superior a cinco anos.	DIREITO PENAL	12/09/2023										X	X	X	X		
1270	RE 1449302	Legitimidade do Ministério Público para promover a liquidação coletiva de sentença proferida em ação civil pública sobre direitos individuais homogêneos disponíveis, visando a reparação de danos individualmente sofridos pelas vítimas ou seus sucessores.	DIREITO CIVIL	22/09/2023		X											X		
1271	RE 1442021	Exclusão da criança e do adolescente sob guarda do rol de beneficiários, na condição de dependentes, do segurado do Regime Geral de Previdência Social, implementada pelo art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	22/09/2023			X											X	
1274	RE 1455643	Constitucionalidade da incidência de contribuição previdenciária a cargo da empregada sobre o salário-maternidade pago pela Previdência Social.	DIREITO TRIBUTÁRIO	29/09/2023	X														
1275	RE 1362061	Constitucionalidade da composição da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios – FPM mediante: (i) a adoção de portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e não do Balanço Geral da União (BGU); (ii) a dedução dos valores referentes ao Programa de Integração Nacional – PIN e ao Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA; (iii) a dedução linear pelo percentual máximo de 5,6% (cinco vírgula seis por cento) da parcela destinada ao Fundo Social de Emergência – FSE e Fundo de Estabilização Fiscal – FEF; e (iv) a dedução das restituições do imposto de renda retido na fonte pela União, autarquias e fundações federais.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	29/09/2023															X



Temas com Acórdão de Repercussão Geral Publicado Setembro-Outubro/23

Tema	Leading case	Título do Tema	Ramo do direito	Data acórdão de Rep. Geral	Câmaras Cíveis										Câmaras Criminais			Outros					
					1ª 2ª 3ª	4ª 5ª	6ª 7ª	8ª 9ª 10ª	11ª 12ª	13ª 14ª 15ª 16ª	17ª e 18ª	19ª e 20ª	1ª	2ª	3ª 4ª 5ª	OE	Eleitoral	Federal	Trabalhista				
1276	RE 1419890	Possibilidade de, em decorrência da autotutela administrativa, efetivar-se a supressão de vantagem pessoal, de trato sucessivo, incorporada por erro da Administração aos proventos de servidora pública há mais de cinco anos.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	29/09/2023	X	X													X				
1277	RE 1426083	Compatibilidade do art. 3º, § 3º, da Lei 10.259/2001 com a Constituição da República, notadamente em face do art. 109, § 2º, da Carta Política.	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	29/09/2023																		X	
1268	RE 1427694	Prescritibilidade da pretensão ressarcitória referente à exploração ilegal do patrimônio mineral da União, tendo em conta a degradação ambiental e os princípios constitucionais de proteção, preservação e reparação do meio ambiente.	DIREITO AMBIENTAL	08/09/2023		X																	
1279	RE 1452421	Correta interpretação da modulação de efeitos definida por esta Suprema Corte ao julgamento dos Embargos de Declaração no RE 574.706/PR, Tema 69 da repercussão geral.	DIREITO TRIBUTÁRIO	29/09/2023	X																		
1280	RE 722528	Exigibilidade do PIS/COFINS em face das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), tendo presentes a Lei 9.718/1998 e o conceito de faturamento, considerando-se a redação original do art. 195, I, da Constituição Federal.	DIREITO TRIBUTÁRIO	26/10/2023																		X	



Temas de Repercussão Geral com Acórdão de Mérito Publicado Setembro-Outubro/23

Tema	Leading case	Tese	Ramo do direito	Data acórdão de mérito	Câmaras Cíveis										Câmaras Criminais			OE	Outros			
					1ª	4ª	6ª	8ª	11ª	13ª	14ª	17ª	19ª	1ª	2ª	3ª	Eleitoral		Federal	Trabalhista		
					2ª	5ª	7ª	9ª	12ª	15ª	e	e	1ª	2ª	4ª	5ª						
104	RE-590186	É constitucional a incidência do IOF sobre operações de crédito correspondentes a mútuo de recursos financeiros entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física, não se restringindo às operações realizadas por instituições financeiras.	DIREITO TRIBUTÁRIO	17/10/2023																X		
231	RE-597092	É constitucional o sequestro de verbas públicas pela autoridade judicial competente nas hipóteses do §4º do art. 78 do ADCT, cuja normatividade veicula regime especial de pagamento de precatórios de observância obrigatória por parte dos entes federativos inadimplentes na situação descrita pelo caput do dispositivo.	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	29/09/2023	X	X	X													X		
519	RE 659172	O regime especial de precatórios trazido pela Emenda Constitucional nº 62/2009 aplica-se aos precatórios expedidos anteriormente a sua promulgação, observados a declaração de inconstitucionalidade parcial quando do julgamento da ADI nº 4.425 e os efeitos prospectivos do julgado.	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	30/10/2023	X	X	X													X		
1019	RE-1162672	O servidor público policial civil que preencheu os requisitos para a aposentadoria especial voluntária prevista na LC nº 51/85 tem direito ao cálculo de seus proventos com base na regra da integralidade e, quando também previsto em lei complementar, na regra da paridade, independentemente do cumprimento das regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/05, por enquadrar-se na exceção prevista no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19, atinente ao exercício de atividade de risco.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	25/10/2023	X	X	X															
1043	ARE-1175650	É constitucional a utilização da colaboração premiada, nos termos da Lei 12.850/2013, no âmbito civil, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público, observando-se as seguintes diretrizes: (1) Realizado o acordo de colaboração premiada, serão remetidos ao juiz, para análise, o respectivo termo, as declarações do colaborador e cópia da investigação, devendo o juiz ouvir sigilosamente o colaborador, acompanhado de seu defensor, oportunidade em que analisará os seguintes aspectos na homologação: regularidade, legalidade e voluntariedade da manifestação de vontade, especialmente nos casos em que o colaborador está ou esteve sob efeito de medidas cautelares, nos termos dos §§ 6º e 7º do artigo 4º da referida Lei 12.850/2013 (2) As declarações do agente colaborador, desacompanhadas de outros elementos de prova, são insuficientes para o início da ação civil por ato de improbidade; (3) A obrigação de ressarcimento do dano causado ao erário pelo agente colaborador deve ser integral, não podendo ser objeto de transação ou acordo, sendo válida a negociação em torno do modo e das condições para a indenização; (4) O acordo de colaboração deve ser celebrado pelo Ministério Público, com a intervenção da pessoa jurídica interessada e devidamente homologado pela autoridade judicial; (5) Os acordos já firmados somente pelo Ministério Público ficam preservados até a data deste julgamento, desde que haja previsão de total ressarcimento do dano, tenham sido devidamente homologados em Juízo e regularmente cumpridos pelo beneficiado."	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	05/10/2023		X																



Temas de Repercussão Geral com Acórdão de Mérito Publicado Setembro-Outubro/23

Tema	Leading case	Tese	Ramo do direito	Data acórdão de mérito	Câmaras Cíveis										Câmaras Criminais			OE	Outros														
					1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª		14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista
1224	RE 1372723	É constitucional o reajuste de proventos e pensões concedidos a servidores públicos federais e seus dependentes não beneficiados pela garantia de paridade de revisão pelo mesmo índice de reajuste do regime geral de previdência social (RGPS), previsto em normativo do Ministério da Previdência Social, no período anterior à Lei 11.784/2008.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	25/10/2023	X																												
1268	RE 1427694	É imprescritível a pretensão de ressarcimento ao erário decorrente da exploração irregular do patrimônio mineral da União, porquanto indissociável do dano ambiental causado.	DIREITO AMBIENTAL	08/09/2023																											X		
1279	RE 1452421	Em vista da modulação de efeitos no RE 574.706/PR, não se viabiliza o pedido de repetição do indébito ou de compensação do tributo declarado inconstitucional, se o fato gerador do tributo ocorreu antes do marco temporal fixado pelo Supremo Tribunal Federal, ressalvadas as ações judiciais e os procedimentos administrativos protocolados até 15.3.2017.	DIREITO TRIBUTÁRIO	29/09/2023	X																												



Temas de Repercussão Geral com trânsito em julgado Setembro-Outubro/23

Tema	Leading case	Tese	Ramo do direito	Data do trânsito	Câmaras Cíveis										OE	Outros						
					1ª	4ª	6ª	8ª	11ª	13ª	17ª	19ª	1ª	2ª		3ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista			
					2ª	5ª	7ª	9ª	12ª	14ª	e	e	1ª	2ª		4ª				5ª		
104	RE-590186	É constitucional a incidência do IOF sobre operações de crédito correspondentes a mútuo de recursos financeiros entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física, não se restringindo às operações realizadas por instituições financeiras	DIREITO TRIBUTÁRIO	25/10/2023																X		
220	RE-592581	É lícito ao Judiciário impor à Administração Pública obrigação de fazer, consistente na promoção de medidas ou na execução de obras emergenciais em estabelecimentos prisionais para dar efetividade ao postulado da dignidade da pessoa humana e assegurar aos detentos o respeito à sua integridade física e moral, nos termos do que preceitua o art. 5º, XLIX, da Constituição Federal, não sendo oponível à decisão o argumento da reserva do possível nem o princípio da separação dos poderes.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	06/10/2023		X																
231	RE-597092	É constitucional o sequestro de verbas públicas pela autoridade judicial competente nas hipóteses do §4º do art. 78 do ADCT, cuja normatividade veicula regime especial de pagamento de precatórios de observância obrigatória por parte dos entes federativos inadimplentes na situação descrita pelo caput do dispositivo	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	18/10/2023	X	X	X											X				
352	RE-632250	O Tribunal, por maioria, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional, vencido o Ministro Alexandre de Moraes.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	20/09/2023																X		
491	ARE-649379	Os Estados-Membros e o Distrito Federal têm competência legislativa para estabelecer regras de postagem de boletos referentes a pagamento de serviços prestados por empresas públicas e privadas.	DIREITO DO CONSUMIDOR	21/10/2023		X												X				
548	RE-1008166	1. A educação básica em todas as suas fases – educação infantil, ensino fundamental e ensino médio – constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo. 3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	17/10/2023				X														



Temas de Repercussão Geral com trânsito em julgado Setembro-Outubro/23

Tema	Leading case	Tese	Ramo do direito	Data do trânsito	Câmaras Cíveis										OE	Outros			
					1ª 2ª 3ª	4ª 5ª	6ª 7ª	8ª 9ª 10ª	11ª 12ª	13ª 14ª 15ª 16ª	17ª e 18ª	19ª e 20ª	1ª	2ª		3ª 4ª 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista
598	RE 840435	O deferimento de sequestro de rendas públicas para pagamento de precatório deve se restringir às hipóteses enumeradas taxativamente na Constituição Federal de 1988.	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	31/10/2023	X	X											X		
970	RE-732686	É constitucional – formal e materialmente – lei municipal que obriga à substituição de sacos e sacolas plásticos por sacos e sacolas biodegradáveis.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	23/09/2023		X											X		
992	RE-960429	Compete à Justiça Comum processar e julgar controvérsias relacionadas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame em face da Administração Pública, direta e indireta, nas hipóteses em que adotado o regime celetista de contratação de pessoas, salvo quando a sentença de mérito tiver sido proferida antes de 6 de junho de 2018, situação em que, até o trânsito em julgado e a sua execução, a competência continuará a ser da Justiça do Trabalho.	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	28/09/2023		X		X									X		
1032	RE-1177699	O candidato estrangeiro tem direito líquido e certo à nomeação em concurso público para provimento de cargos de professor, técnico e cientista em universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica federais, nos termos do art. 207, § 1º, da Constituição Federal, salvo se a restrição da nacionalidade estiver expressa no edital do certame com o exclusivo objetivo de preservar o interesse público e desde que, sem prejuízo de controle judicial, devidamente justificada.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	02/09/2023														X	
1043	ARE-1175650	É constitucional a utilização da colaboração premiada, nos termos da Lei 12.850/2013, no âmbito civil, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público, observando-se as seguintes diretrizes: (1) Realizado o acordo de colaboração premiada, serão remetidos ao juiz, para análise, o respectivo termo, as declarações do colaborador e cópia da investigação, devendo o juiz ouvir sigilosamente o colaborador, acompanhado de seu defensor, oportunidade em que analisará os seguintes aspectos na homologação: regularidade, legalidade e voluntariedade da manifestação de vontade, especialmente nos casos em que o colaborador está ou esteve sob efeito de medidas cautelares, nos termos dos §§ 6º e 7º do artigo 4º da referida Lei 12.850/2013; (2) As declarações do agente colaborador, desacompanhadas de outros elementos de prova, são insuficientes para o início da ação civil por ato de improbidade; (3) A obrigação de ressarcimento do dano causado ao erário pelo agente colaborador deve ser integral, não podendo ser objeto de transação ou acordo, sendo válida a negociação em torno do modo e das condições para a indenização; (4) O acordo de colaboração deve ser celebrado pelo Ministério Público, com a intervenção da pessoa jurídica interessada e devidamente homologado pela autoridade judicial; (5) Os acordos já firmados somente pelo Ministério Público ficam preservados até a data deste julgamento, desde que haja previsão de total ressarcimento do dano, tenham sido devidamente homologados em Juízo e regularmente cumpridos pelo beneficiado.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	17/10/2023		X													



Temas de Repercussão Geral com trânsito em julgado Setembro-Outubro/23

Tema	Leading case	Tese	Ramo do direito	Data do trânsito	Câmaras Cíveis										OE	Outros								
					1ª 2ª 3ª	4ª 5ª	6ª 7ª	8ª 9ª 10ª	11ª 12ª	13ª 14ª 15ª 16ª	17ª e 18ª	19ª e 20ª	1ª	2ª		3ª 4ª 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista					
1032	RE-1177699	O candidato estrangeiro tem direito líquido e certo à nomeação em concurso público para provimento de cargos de professor, técnico e cientista em universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica federais, nos termos do art. 207, § 1º, da Constituição Federal, salvo se a restrição da nacionalidade estiver expressa no edital do certame com o exclusivo objetivo de preservar o interesse público e desde que, sem prejuízo de controle judicial, devidamente justificada.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	02/09/2023																		X		
1043	ARE-1175650	É constitucional a utilização da colaboração premiada, nos termos da Lei 12.850/2013, no âmbito civil, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público, observando-se as seguintes diretrizes: (1) Realizado o acordo de colaboração premiada, serão remetidos ao juiz, para análise, o respectivo termo, as declarações do colaborador e cópia da investigação, devendo o juiz ouvir sigilosamente o colaborador, acompanhado de seu defensor, oportunidade em que analisará os seguintes aspectos na homologação: regularidade, legalidade e voluntariedade da manifestação de vontade, especialmente nos casos em que o colaborador está ou esteve sob efeito de medidas cautelares, nos termos dos §§ 6º e 7º do artigo 4º da referida Lei 12.850/2013; (2) As declarações do agente colaborador, desacompanhadas de outros elementos de prova, são insuficientes para o início da ação civil por ato de improbidade; (3) A obrigação de ressarcimento do dano causado ao erário pelo agente colaborador deve ser integral, não podendo ser objeto de transação ou acordo, sendo válida a negociação em torno do modo e das condições para a indenização; (4) O acordo de colaboração deve ser celebrado pelo Ministério Público, com a interveniência da pessoa jurídica interessada e devidamente homologado pela autoridade judicial; (5) Os acordos já firmados somente pelo Ministério Público ficam preservados até a data deste julgamento, desde que haja previsão de total ressarcimento do dano, tenham sido devidamente homologados em Juízo e regularmente cumpridos pelo beneficiado.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	17/10/2023		X																		
1056	RE-1210727	É constitucional formal e materialmente lei municipal que proíbe a soldura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos produtores de estampidos.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	23/09/2023		X													X					
1084	ARE-1245097	É constitucional a lei municipal que delega ao Poder Executivo a avaliação individualizada, para fins de cobrança do IPTU, de imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores, desde que fixados em lei os critérios para a avaliação técnica e assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório.	DIREITO TRIBUTÁRIO	26/10/2023	X																			



Temas de Repercussão Geral com trânsito em julgado Setembro-Outubro/23

Tema	Leading case	Tese	Ramo do direito	Data do trânsito	Câmaras Cíveis										OE	Outros					
					1ª 2ª 3ª	4ª 5ª	6ª 7ª	8ª 9ª 10ª	11ª 12ª	13ª 14ª 15ª 16ª	17ª e 18ª	19ª e 20ª	1ª	2ª		3ª 4ª 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista		
1056	RE-1210727	É constitucional formal e materialmente lei municipal que proíbe a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos produtores de estampidos.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	23/09/2023		X												X			
1084	ARE-1245097	É constitucional a lei municipal que delega ao Poder Executivo a avaliação individualizada, para fins de cobrança do IPTU, de imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores, desde que fixados em lei os critérios para a avaliação técnica e assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório.	DIREITO TRIBUTÁRIO	26/10/2023	X																
1120	RE 1297884	Em respeito ao princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, quando não caracterizado o desrespeito às normas constitucionais pertinentes ao processo legislativo, é defeso ao Poder Judiciário exercer o controle jurisdicional em relação à interpretação do sentido e do alcance de normas meramente regimentais das Casas Legislativas, por se tratar de matéria interna corporis.	DIREITO PENAL	19/09/2023	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
1125	RE 1298832	É constitucional o cômputo, para fins de carência, do período no qual o segurado esteve em gozo do benefício de auxílio-doença, desde que intercalado com atividade laborativa.	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	20/09/2023			X														
1143	RE1288440	A Justiça Comum é competente para julgar ação ajuizada por servidor celetista contra o Poder Público, em que se pleiteia parcela de natureza administrativa, e modulou os efeitos da decisão para manter na Justiça do Trabalho, até o trânsito em julgado e correspondente execução, os processos em que houver sido proferida sentença de mérito até a data de publicação da presente ata de julgamento, nos termos do voto do Relator.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	23/09/2023	X	X												X			



Temas com determinação de suspensão nacional Setembro-Outubro/23

Tema	Leading case	Título do tema	Ramo do direito	data da determinação
1252	ARE 1348238	Competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para editar normas sobre a restrição de importação e comercialização de cigarros, especificamente as contidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 14/2012, no que proíbe o uso de certos aditivos.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	12/09/2023



Temas com readequação por Embargos de Declaração Setembro-Outubro/23

Tema	Leading case	Tese readequada	Ramo do direito	data da determinação
935	ARE 1018459	O Tribunal, por maioria, acolheu o recurso com efeitos infringentes, para admitir a cobrança da contribuição assistencial prevista no art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive aos não filiados ao sistema sindical, assegurando ao trabalhador o direito de oposição, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio, que votara em assentada anterior, acompanhando a primeira versão do voto do Relator. Foi alterada, por fim, a tese fixada no julgamento de mérito, nos seguintes termos (tema 935 da repercussão geral): "É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição".	DIREITO DO TRABALHO	30/10/2023
1172	RE 1288634	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. REPARTIÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE ICMS. REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 1.172. EXTENSÃO DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS TEMPORAIS DA DECISÃO. CONTRADIÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Ao aplicar a técnica de modulação dos efeitos da decisão, o âmbito de proteção da segurança jurídica mediante a preservação da coisa julgada não deve obstar o ajuizamento de ação rescisória em observância ao direito de ação aliado à superveniência do precedente. 2. Incorre em contradição a parte dispositiva do acórdão que, em nome da segurança jurídica, aplica a modulação dos efeitos da decisão apenas para os Municípios que já tiveram recursos repassados e para aqueles que tenham decisões transitadas em julgado na fase de conhecimento. 3. Embargos declaratórios conhecidos e parcialmente providos para ressaltar a aplicação do enunciado de tese tão apenas àqueles valores que já foram pagos aos Municípios até a data de publicação da ata de julgamento do Tema 1172.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	09/10/2023



Temas sem Repercussão Geral Setembro-Outubro/23

Tema	Leading case	Título do Tema	Ramo do direito	Data do acórdão
1269	ARE 1450969	Auxílio-moradia e auxílio-alimentação por ocasião de participação em Programa de Residência Médica (PRM) no período indicado, de acordo com a Lei 6.932/1981, alterada pela Lei 12.514/2011.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	14/09/2023
1272	RE 1449990	Percepção das diferenças de vencimentos por policial civil do Estado de São Paulo que desempenhou as funções do cargo em delegacia de classe superior, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei estadual 141/1969.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	22/09/2023
1273	ARE 1441470	Percepção cumulativa tanto do adicional de atividades externas (previsto exclusivamente em norma convencional coletiva) quanto do adicional de periculosidade específico dos trabalhadores motociclistas (positivado no § 4º do art. 193 da CLT), em relação aos carteiros condutores de motocicleta.	DIREITO DO TRABALHO	22/09/2023



Recursos Repetitivos - STJ



Temas STJ afetados - Setembro-Outubro/23

						Câmaras Cíveis										Câmaras Criminais		Outros		
Tema	Recurso (s)	Questão controvertida	Acórdão de Afetação	Ramo do direito	1ª, 2ª e 3ª	4ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª, 9ª e 10ª	11ª e 12ª	13ª, 14ª, 15ª e 16ª	17ª e 18ª	19ª a 20ª	OE	1ª	2ª	3ª, 4ª e 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista	
1213	REsp 1955440/DF REsp 1955300/DF REsp 1955957/MG REsp 1955116/AM	A responsabilidade de agentes ímprobos é solidária e permite a constrição patrimonial em sua totalidade, sem necessidade de divisão pro rata, ao menos até a instrução final da ação de improbidade, quando ocorrerá a delimitação da quota de cada agente pelo ressarcimento.	05/09/23	DIREITO ADMINISTRATIVO		X														
1214	REsp 2058971/MG REsp 2058970/MG REsp 2058976/MG	Definir se há obrigatoriedade ou não de redução proporcional da pena-base quando o tribunal de segunda instância, em recurso exclusivo da defesa, afastar circunstância judicial negativa reconhecida na sentença.	06/09/23	DIREITO PROCESSUAL PENAL									X	X	X	X				
1215	REsp 2038833/MG REsp 2048768/DF REsp 2049969/DF	Definir se nos crimes praticados contra a dignidade sexual configura bis in idem a aplicação simultânea da agravante genérica do art. 61, II, f, do Código Penal e a majorante específica do art. 226, II, do Código Penal.	22/09/23	DIREITO PENAL												X				
1216	REsp 2050957/SP	Possibilidade de aplicação do instituto da consunção com o fim de reconhecer a absorção do crime de conduzir veículo automotor sem a devida permissão para dirigir ou sem habilitação (art. 309 do CTB) pelo crime de embriaguez ao volante (art. 306 do CTB).	22/09/23	DIREITO PENAL									X	X	X	X				
1217	REsp 2045491/DF REsp 2045191/DF REsp 2045193/DF	Possibilidade de cancelamento de precatórios ou Requisições de Pequeno Valor (RPV) federais, no período em que produziu efeitos jurídicos o art. 2º da Lei 13.463/2017, apenas em razão do decurso do prazo legal de dois anos do depósito dos valores devidos, independentemente de qualquer consideração acerca da existência ou inexistência de verdadeira inércia a cargo do titular do crédito.	22/09/23	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO															X	
1218	REsp 2083701/SP REsp 2091651/SP REsp 2091652/MS	Definir se a reiteração delitiva obsta a incidência do princípio da insignificância ao delito de descaminho, independentemente do valor do tributo não recolhido.	20/10/23	DIREITO PENAL															X	
1219	REsp 2082481/MG	Definir se é possível aplicar o princípio da fungibilidade recursal aos casos em que, embora cabível recurso em sentido estrito, a parte impugna a decisão mediante recurso de apelação e, em caso positivo, quais os requisitos necessários para a incidência do princípio em comento.	20/10/23	DIREITO PROCESSUAL PENAL										X	X	X				



Temas STJ com acórdão de mérito publicado - Setembro-Outubro/23

Tema	Recurso (s)	Tese Firmada	Acórdão de Mérito	Ramo do direito	Câmaras Cíveis																Câmaras Criminais	Outros															
					OE																	1ª	2ª	3ª, 4ª e 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista										
					1ª e 3ª	2ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª e 10ª	9ª e 12ª	11ª e 15ª e 16ª	13ª, 14ª, 15ª e 16ª	17ª e 18ª	19ª e 20ª																								
1069	REsp 1870834/SP REsp 1872321/SP	(i) É de cobertura obrigatória pelos planos de saúde a cirurgia plástica de caráter reparador ou funcional indicada pelo médico assistente, em paciente pós-cirurgia bariátrica, visto ser parte decorrente do tratamento da obesidade mórbida (ii) Havendo dúvidas justificadas e razoáveis quanto ao caráter eminentemente estético da cirurgia plástica indicada ao paciente póscirurgia bariátrica, a operadora de plano de saúde pode se utilizar do procedimento da junta médica, formada para dirimir a divergência técnicoassistencial, desde que arque com os honorários dos respectivos profissionais e sem prejuízo do exercício do direito de ação pelo beneficiário, em caso de parecer desfavorável à indicação clínica do médico assistente, ao qual não se vincula o julgador.	19/09/23	DIREITO DO CONSUMIDOR																																	
1109	REsp 1925192/RS REsp 1925193/RS REsp 1928910/RS	Não ocorre renúncia tácita à prescrição (art. 191 do Código Civil), a ensejar o pagamento retroativo de parcelas anteriores à mudança de orientação jurídica, quando a Administração Pública, inexistindo lei que, no caso concreto, autorize a mencionada retroação, reconhece administrativamente o direito pleiteado pelo interessado.	02/10/23	DIREITO CIVIL	X	X																															
1114	REsp 1933759/PR REsp 1946472/PR	O interrogatório do réu é o último ato da instrução criminal. A inversão da ordem prevista no art. 400 do CPP tangencia somente à oitiva das testemunhas e não ao interrogatório. O eventual reconhecimento da nulidade se sujeita à preclusão, na forma do art. 571, I e II, do CPP, e à demonstração do prejuízo para o réu.	25/09/23	DIREITO PROCESSUAL PENAL													X	X	X	X																	
1132	REsp 1951888/RS REsp 1951662/RS	Em ação de busca e apreensão fundada em contratos garantidos com alienação fiduciária (art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei n. 911/1969), para a comprovação da mora, é suficiente o envio de notificação extrajudicial ao devedor no endereço indicado no instrumento contratual, dispensando-se a prova do recebimento, quer seja pelo próprio destinatário, quer por terceiros.	20/10/23	DIREITO CIVIL			X	X	X	X	X	X	X	X			X																				
1141	REsp 1944899/PE REsp 1961642/CE REsp 1944707/PE	A pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, fundada nos arts. 2º e 3º da Lei 13.463/2017, sujeita-se à prescrição quinquenal prevista no art. 1º do Decreto 20.910/32 e tem, como termo inicial, a notificação do credor, na forma do § 4º do art. 2º da referida Lei 13.463/2017.	31/10/23	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	X	X											X																				
1143	REsp 1971993/SP REsp 1977652/SP	O princípio da insignificância é aplicável ao crime de contrabando de cigarros quando a quantidade apreendida não ultrapassar 1.000 (mil) maços, seja pela diminuta reprovabilidade da conduta, seja pela necessidade de se dar efetividade à repressão ao contrabando de vulto, excetuada a hipótese de reiteração da conduta, circunstância apta a indicar maior reprovabilidade e periculosidade social da ação.	19/09/23	DIREITO PENAL																																X	



Temas STJ transitados em julgado - Setembro-Outubro/23

Tema	Recurso (s)	Tese Firmada	Trânsito em Julgado	Ramo do direito	Câmaras Cíveis										OE	Câmaras Criminais			Outros		
					1ª e 3ª	4ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª, 9ª e 10ª	11ª e 12ª	13ª, 14ª, 15ª e 16ª	17ª e 18ª	19ª a 20ª	1ª	2ª		3ª, 4ª e 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhistas		
1150	REsp 1895936/TO REsp 1895941/TO REsp 1951931/DF	<p>i) o Banco do Brasil possui legitimidade passiva ad causam para figurar no polo passivo de demanda na qual se discute eventual falha na prestação do serviço quanto a conta vinculada ao Pasep, saques indevidos e desfalques, além da ausência de aplicação dos rendimentos estabelecidas pelo Conselho Diretor do referido programa;</p> <p>ii) a pretensão ao ressarcimento dos danos havidos em razão dos desfalques em conta individual vinculada ao Pasep se submete ao prazo prescricional decenal previsto pelo artigo 205 do Código Civil; e</p> <p>iii) o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o dia em que o titular, comprovadamente, toma ciência dos desfalques realizados na conta individual vinculada ao Pasep.</p> <p>Cabe ainda ressaltar que o referido tema está correlacionado com a Suspensão em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas 9 STJ (SIDRD 9) que determinou a suspensão nacional de todos os processos em tramitação no País, inclusive nos juizados especiais.</p>	17/10/23	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO				X													



Temas STJ cancelados - Setembro-Outubro/23

Tema	Recurso (s)	Questão submetida a julgamento	Cancelamento	Ramo do direito	Câmaras Cíveis										OE	Câmaras Criminais			Outros							
					1ª, 2ª e 3ª	4ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª, 9ª e 10ª	11ª e 12ª	13ª, 14ª, 15ª e 16ª	17ª e 18ª	19ª a 20ª	1ª	2ª		3ª, 4ª e 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista							
1063	REsp 1863084/GO	Examinar se é competência do Tribunal do Júri a desclassificação da modalidade dolosa para a culposa do crime de homicídio praticado na direção de veículo automotor, quando comprovados a embriaguez e o desrespeito às regras de trânsito.	20/10/23	DIREITO PROCESSUAL PENAL													X									
1151	REsp 1854593/MG	Definir se, inscrito o imóvel no CAR, torna-se indevida a multa fixada em TAC anterior e, caso não inscrito o imóvel no CAR, persiste a obrigatoriedade de averbação da reserva legal no registro imobiliário, independentemente do prazo previsto na legislação superveniente ou de cláusula convencionada no TAC.	21/09/23	DIREITO ADMINISTRATIVO		X																				



Temas STJ afetados para revisão de tese - Setembro-Outubro/23

Tema	Recurso (s)	Questão submetida a julgamento	Nova afetação	Ramo do direito	Câmaras Cíveis										OE	Câmaras			Outros		
					1ª, 2ª e 3ª	4ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª, 9ª e 10ª	11ª e 12ª	13ª, 14ª, 15ª e 16ª	17ª e 18ª	19ª a 20ª	1ª	2ª		3ª, 4ª e 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista		
931	2.024.901/SP 2.090.454/SP	"Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva pela Terceira Seção relativa ao Tema 931/STJ, quanto à alegada necessidade de demonstração da hipossuficiência do apenado para que, a despeito do inadimplemento da pena de multa, possa-se proceder ao reconhecimento da extinção de sua punibilidade."	30/10/23	DIREITO PENAL DIREITO PROCESSUAL PENAL												X	X	X			



IACs STJ com acórdão de mérito publicado - Setembro-Outubro/23

IAC	Recurso (s)	Tese firmada	Publicação	Ramo do direito	Câmaras Cíveis														OE	Câmaras Criminais			Outros		
					1ª, 2ª e 3ª	4ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª, 9ª e 10ª	11ª e 12ª	13ª, 14ª, 15ª e 16ª	17ª e 18ª	19ª e 20ª	1ª	2ª	3ª, 4ª e 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista							
15	CC 188314/SC CC 188373/SC	<p>O art. 109, § 3º, da CF/88, com redação dada pela EC 103/2019, não promoveu a revogação (não recepção) da regra transitória prevista no art. 75 da Lei 13.043/2014, razão pela qual devem permanecer na Justiça Estadual as execuções fiscais ajuizadas antes da vigência da lei referida.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Decisão nº 9581586 no SEI ITJPR Nº 0102299-13.2022.8.16.6000 da 1ª Vice-Presidente para aguardar o trânsito em julgado para se proceder ao resgate dos processos/recursos sobrestados, para os fins do art. 2º do Decreto Judiciário 479/2021-DM.</p>	20/09/23	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	X																				



SIRDR - Finalizada determinação de suspensão - Setembro-Outubro/23

SIRDR	Tema	Tese do tema que finalizou a SIRDR	Publicação	Ramo do direito	Câmaras Cíveis										OE	Câmaras Criminais			Outros					
					1ª, 2ª e 3ª	4ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª, 9ª e 10ª	11ª e 12ª	13ª, 14ª, 15ª e 16ª	17ª e 18ª	19ª e 20ª	1ª	2ª		3ª, 4ª e 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista					
9	Tema 1150 STJ	<p>i) o Banco do Brasil possui legitimidade passiva ad causam para figurar no polo passivo de demanda na qual se discute eventual falha na prestação do serviço quanto a conta vinculada ao Pasep, saques indevidos e desfalques, além da ausência de aplicação dos rendimentos estabelecidas pelo Conselho Diretor do referido programa;</p> <p>ii) a pretensão ao ressarcimento dos danos havidos em razão dos desfalques em conta individual vinculada ao Pasep se submete ao prazo prescricional decenal previsto pelo artigo 205 do Código Civil; e</p> <p>iii) o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o dia em que o titular, comprovadamente, toma ciência dos desfalques realizados na conta individual vinculada ao Pasep.</p> <p>Cabe ainda ressaltar que o referido tema está correlacionado com a Suspensão em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas 9 STJ (SIDRD 9) que determinou a suspensão nacional de todos os processos em tramitação no País, inclusive nos juizados especiais.</p>	17/10/23	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO																				



Notícias em destaque



TJPR firma acordo com o TJMG nas ações contra 123 Milhas

Em 05 de setembro de 2023, a 1ª Vice-Presidência deste Tribunal de Justiça, em parceria com o Núcleo de Cooperação Judiciária, firmou Termo de Cooperação Judiciária com a 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais tendo por objeto as ações coletivas envolvendo a proteção dos consumidores que estabeleceram relação contratual com o grupo empresarial 123Milhas.

Foram abrangidas pelo ajuste as Ações Civis Públicas ajuizadas junto às 8ª e 25ª Varas Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, bem como quaisquer outras ações coletivas com o mesmo objeto que tramitem ou venham a ser ajuizadas perante este Tribunal de Justiça.

A iniciativa, que por meio da cooperação judiciária reúne em um mesmo juízo o processamento e julgamento das ações coletivas e da recuperação judicial do grupo empresarial em questão, tem por escopo privilegiar a eficiência, a celeridade e a segurança jurídica, dando concreção ao princípio da igualdade, que detém especial relevância no microsistema das ações coletiva, eis que evita decisões conflitantes e permite a gestão adequada da conflituosidade. Ademais, dá atendimento à tese firmada no RE nº 1.101.937 (Tema 1.075 do STF), julgado em regime de Repercussão Geral.

O termo foi assinado pelo Desembargador Alberto Vilas Boas, 1ª Vice-Presidente do TJMG e Presidente da Comissão Gestora do NUGEPNAC daquele Estado, pela Desembargadora Joeci Machado Camargo, 1ª Vice-Presidente e Supervisora Geral do NUGEPNAC do TJPR, pelo Desembargador Octávio Campos Fischer, Supervisor o Núcleo de Cooperação Judiciária do TJPR e pelas Magistradas Liana de Oliveira e Nilce Regina Lima, Juízas Titulares das unidades judiciárias acima mencionadas.



Entenda a decisão do STF sobre lei que permite a retomada de imóveis financiados em caso de não pagamento

Tema 982/STF. Mérito julgado. Sem acórdão.

O Supremo Tribunal Federal (STF) manteve a validade de uma lei que, há 26 anos, autoriza bancos ou instituições financeiras a retomar um imóvel financiado, em caso de não pagamento das parcelas, sem precisar acionar a Justiça. A decisão ocorreu na sessão Plenária desta quinta-feira (26), na análise o Recurso Extraordinário (RE) 860631, com repercussão geral (Tema 982).

A Lei 9.514/1997 prevê a execução extrajudicial nos contratos com a chamada alienação fiduciária. Nessa modalidade, há uma cláusula no contrato celebrado entre a instituição financeira e o cliente que diz que, até pagar todo o valor do financiamento, ele ocupará o imóvel, mas o banco será o proprietário e poderá retomá-lo em caso de falta de pagamento. Esse procedimento, previsto na lei, portanto, não é uma novidade e já era realizado desde a publicação da norma, em 1997.

No julgamento do recurso, o Supremo apenas firmou o entendimento de que a regra não viola os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, pois o cidadão pode acionar a justiça caso se sinta lesado em seus direitos.

Como o caso chegou ao STF

O caso chegou ao STF por meio do RE 860631, em que um devedor questionava decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3). O Supremo reconheceu a existência de repercussão geral do tema, o que significa que a decisão tomada no Plenário deve ser replicada nos casos semelhantes em outras instâncias.

No caso julgado, a Caixa Econômica Federal emprestou dinheiro para um cliente comprar um imóvel. O cliente se comprometeu a pagar o valor financiado em 239 parcelas, porém, após 11 parcelas, parou de pagar. Por esse motivo, o banco iniciou um procedimento em cartório para retomar o imóvel e realizar sua venda em leilão.

O cliente, então, iniciou uma ação judicial com o objetivo de impedir o leilão. Argumentou que o procedimento para a retomada do imóvel pelo banco não poderia ter sido feito em cartório, exigindo uma ordem de um juiz. O pedido foi negado em todas as instâncias.



Repetitivo vai definir se fungibilidade se aplica à apelação utilizada no lugar de recurso em sentido estrito

Tema 1219/STJ. Afetado

A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) afetou um recurso especial de relatoria do ministro Sebastião Reis Junior para julgamento sob o rito dos repetitivos.

A controvérsia, cadastrada como Tema 1.219, está em "definir se é possível aplicar o princípio da fungibilidade recursal aos casos em que, embora cabível recurso em sentido estrito, a parte impugna a decisão mediante recurso de apelação e, em caso positivo, quais os requisitos necessários para a incidência do princípio em comento".

O colegiado entendeu que é desnecessária a suspensão dos processos prevista no artigo 1.037 do Código de Processo Civil (CPC). Segundo o relator, já existe orientação jurisprudencial sobre o tema nas turmas que compõem a Terceira Seção, e o atraso na tramitação dos processos poderia prejudicar os jurisdicionados.

Controvérsia envolve interpretação do artigo 579 do CPP

No recurso especial, o Ministério Público de Minas Gerais apontou possível violação do artigo 579 do Código de Processo Penal (CPP) no acórdão recorrido e defendeu a aplicação do princípio da fungibilidade entre o recurso de apelação e o recurso em sentido estrito, desde que demonstradas a ausência de má-fé e a tempestividade.

Sebastião Reis Junior lembrou que o tema já foi abordado, até o momento, em 16 acórdãos e 350 decisões monocráticas proferidas pelos integrantes das turmas de direito penal da corte.

"Com efeito, no contexto apresentado, pode-se ter como madura a matéria submetida ao rito do recurso especial repetitivo, circunstância que possibilita a formação de um precedente judicial dotado de segurança jurídica", avaliou o relator.

VEJA A MATÉRIA EM: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/26102023-Repetitivo-vai-definir-se-fungibilidade-se-aplica-a-apelacao-utilizada-no-lugar-de-recurso-em-sentido-estrito.aspx>



#Ficaadica
NUGEPNAC



Nesta edição: APROVEITE O MATERIAL DE APOIO DA
PÁGINA DO NUGEPNAC



ACESSE A PÁGINA:

<https://www.tjpr.jus.br/nugep-manuais-e-material-de-apoio>
E DESCUBRA VÁRIOS PASSO-A-PASSO SOBRE SOBRESTAMENTO,
RESGATE, CONSULTA DAS TELAS DE PRECEDENTES ENTRE OUTROS.

